



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 21 de junho de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. Délcio Luís Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza de Abreu Gerth e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Desdres. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles e Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, com o assentimento dos demais Pares. Interrompida a transmissão do You Tube, foi invertida a ordem de Pauta e chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAJ/SG5: 1 - 0001175-75.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo .Recorrente: Eliege Pereira Daniel.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (OAB: 3260/AM). **Recorrido: Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Adiado: ausência justificada do Relator. 2 - 0205929-78.2020.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado - Requerente : T. P. do E. T. de J. do E. do A. Requerido : R. G. da S. J.** Advogados : Yuri Dantas Barroso (4237/AM), Teresa Cristina Corrêa de Paula Nunes (4976/AM), Alexandre Pena de Carvalho (4208/AM), Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM), Clotilde Miranda Monteiro de Castro (8888/AM), Carlos Edgar Tavares de Oliveira (5910/AM), Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM)., Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14182/AM) e Katuscia Raika Camara Elias (5225/AM). **Interessado: C. M. da C. de S.** Advogado: Eduardo Karam Santos de Moraes (9385/AM). **Terceiro I : A. M. A.**

Advogado: Mauricio Vieira de Castro Filho (11035/AM). Advogado: Luan Vieira da Cunha (11201/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exmo. Sr. Des. Vânia Maria Marques Marinho. **Decisão:** Este Órgão Julgador, em sessão Administrativa realizada em 21 de junho de 2022 julgou os presentes autos, tendo decidido o seguinte: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS, nos termos do voto da Relatora."

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho, Relatora, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Délcio Luís Santos e Cláudio César Ramalheira Roessing. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Observações:

Ausências justificadas: Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles e Cezar Luiz Bandiera. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 0004465-98.2022.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar (T.A.C).**

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça. **Reclamante:** M. A. L. **Reclamado:** O.P.C.N. Advogado: Mauricio Vieira de Castro Filho (11035/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Corregedora-Geral de Justiça e Relatora:** Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. **Decisão:** "Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto da Corregedora Geral de Justiça."

Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça e Relatora, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Observações: **Ausências justificadas:** Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles e Cezar Luiz Bandiera. Ainda fora do You Tube, foi chamado a julgamento o Processo nº **3 - 0001037-45.2021.8.04.0000 - Petição Criminal (Denúncia).**

Denunciante: M. P. do E. do A. **Denunciado:** R. B. A. P. M. de E. Advogado: Antônio das Chagas Ferreira Batista (4177/AM). Advogada: Fabrícia Taliéle Cardoso dos Santos (8446/AM). Advogada: Ênia Jéssica da Silva Garcia (10416/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Averbou suspeição:** Des. Ernesto Anselmo

Chíxaro (Fl.275). **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu receber a denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do voto do Relator". Por ocasião do julgamento ficou decidido pela retirada do segredo de justiça. A seguir foi assinado o Acórdão. Em seguida foi retomada a transmissão pelo you Tube e chamados a apreciação os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SEI: 1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Desa Nélia Caminha Jorge: Desdoras. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e César Luiz Bandeira. Ante. voto c/ a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Yedo Simões de Oliveira, Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Apreciação Suspensa: Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. 2-Processo Administrativo n.º 2021/000014631-00. ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA SAJ, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO. **Decisão:** Por unanimidade de votos, foi aprovada Adesão à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (Pdpj-Br) por meio do Próprio Sistema/SAJ, com os ajustes indicados.3- Processo Administrativo n.º 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL.Apreciação Suspensa: Vista para Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 4- Processo Administrativo n.º 2019/000017946-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIÁRIO NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Anteciparam voto pela aprovação: Desdoras. Joana dos Santos Meirelles e Délcio Luís Santos (Em 07.06.2022). A Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura , apresentou voto vista, para apreciação de seus Pares, acerca da proposta de alteração da organização dos Polos, oportunidade em que manifestou sua concordância com os demais termos da minuta de Resolução em debate. Apreciação Suspensa: Vista ao Des. Délcio Luis Santos. 5- Processo Administrativo n.º 2021/000023815-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DE ARMAS EM FÓRUNS DA CAPITAL E DO INTERIOR. Aprovada à unanimidade. 6- Processo Administrativo n.º 2022/000009054-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA DISPOSIÇÕES NAS RESOLUÇÕES N.º 12/2012 E N.º 05/2016 QUANTO AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E PLANTÃO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Para ser apreciada na próxima Sessão. Retomada a ordem de Pauta, foram chamados os Processos n.ºs: 1 - 4006218-90.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Rodrigo de Araújo Ribeiro. Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de**

Almeida (13125/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4000430-27.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Hugo Valério Correa de Oliveira.** Advogado: Lucas Marlésio Ferreira de Oliveira (4823/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: Hugo Valério Correa de Oliveira. Advogado: Lucas Marlésio Ferreira de Oliveira (4823/AM). **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do desembargador relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA: 4 - 0003050-80.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procurador: Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Agravado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A.** Advogado: Bruno Giotto Gavinho Frota (4514/AM). Advogado: Paulo Victor Vieira da Rocha (231839/SP). Advogada: Debora Maiuri Cruz (360939/SP). Advogada: Priscila Soares Feitoza (4656/AM). Advogada: Mariana Guedes Gama Rodrigues (386560/SP). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **5 - 0003649-19.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Embargado: Rafael da Rocha Costa.** Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (1105/RR). Advogado: Hiago Fernandes Ximenes (2057/RR). Advogada: Rozinara Barreto Alves (1382/RR). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR os presentes Aclaratórios, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6 - 0004558-95.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Thiago Oliveira Costa (13187/AM). **Agravado: Francisco da Silva Campos.** Defensor Público: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora: Caroline Pereira de Souza (9052/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0000820-65.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz (761/AM). **Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de

votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento do recurso, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 8 - 4002380-71.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Maximina de Assis Abreu. Advogado: Kleper Evanovick Leitão Junior (10322/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, conceder a segurança, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida foi assinado o Acórdão. 9 - 4005465-36.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sindicato dos Professores e Pedagogos do Município de Manaus. Advogado: Alexander Simonette Pereira (6139/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária Estadual de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas (SEDUC). Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator .10-4000471-28.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Raimundo Nonato Souza Martins. Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior (5851/AM). Impetrado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator.11 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM. Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM).Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM).Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Pela improcedência da ADI. Julgamento Suspenso: ausência justificada do vidente, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. 12 - 0003964-52.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes. Impugnado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM .Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar**

Luiz Bandiera. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Voto do Relator** : Julga procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. **Impedimento:** Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. ***Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:13-0002295-56.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargada: Carole Cordeiro Baraúna. Embargada: Mirlene Dantas Caldas. Embargada: Andréa Márcia da Rocha Sarmento de Azevedo. Embargada: Viviane dos Santos Benes. Embargada: Antônia Fernandes de Oliveira.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator .Em seguida foi assinado o Acórdão. **14-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior. Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **15-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.** Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura .(10083/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator . **16 - 0210728-38.2018.8.04.0022 - Correição Extraordinária. Origem: 10.^a Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Adiado:** ausência justificada do Relator.**17- 0003555-71.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior. **Embargado: Aylon Massimo Oliveira Praça.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira .****Adiado:** ausência justificada do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar . Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 27/06/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 27/06/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606818** e o código CRC **5FD38A43**.